



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - N.º 2788 - Ano XIV - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 20/10/2025 22:28

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 155/2025.	2
1.2 PORTARIAS	6
PORTARIA N.º 156/2025.	6
PORTARIA N.º 157/2025.	7
PORTARIA N.º 158/2025.	8
PORTARIA N.º 159/2025.	9
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS	41
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2025.	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 115/2025.	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 039/2025.	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 041/2025.	44



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 155/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2392/2025 de 20/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.835.755,62 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.002		ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.04.122.2001.2.201		ASSESSORIA JURIDICA	
8 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.003		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	
02.003.04.122.2002.2.202		ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
16 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.001		DEPARTAMENTO DE PLANJAMENTO	
03.001.04.122.2004.2.204		ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO TECNICO E ENGENHARIA	
34 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.1003.1.006		AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
54 - 4.4.90.52.00.00	00867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.355,00
04.001.04.122.2008.2.225		MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
71 - 3.1.90.01.00.00	00000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	8.000,00
04.001.04.126.2005.2.209		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
73 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.121.2009.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	
135 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.003.04.129.2009.2.212		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO	
147 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDEB 70%	
06.001.12.361.2010.2.215		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
156 - 3.1.90.16.00.00	00101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.001.12.365.2010.2.218		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	
167 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
169 - 3.1.90.16.00.00	00101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.367.2010.2.355		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA ESPECIAL - FUNDEB 70%	
174 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDAMENTAL	



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Suplementação

06.003.12.361.2011.1.014		AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS UNIDADES E ESPAÇOS - ENS. FUNDAMENTAL	
195 - 4.4.90.51.00.00	00137	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.149,59
06.003.12.361.2011.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
197 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	280.000,00
198 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO - ED. INFANTIL	
06.004.12.365.2012.2.221		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA	
238 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	115.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APLIC EC. 29/2000 - 15%	
09.001.10.301.2022.1.030		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	
339 - 4.4.90.51.00.00	00349	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.251,03
09.001.10.301.2022.2.240		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
349 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS ESTADO	
09.003.10.301.2030.2.324		EXECUÇÃO PROG. QUALIF. PRIMARIA EM SAUDE - APSUS	
436 - 3.3.90.39.00.00	05494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	
10.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.08.244.2031.2.267		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	
466 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.2033.2.270		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA REDE SOCIO-ASSISENCIAL	
512 - 3.3.90.48.00.00	00000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
11.001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	
11.001.15.451.2037.2.285		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - OBRAS E URBANISMO	
561 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.002		DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.002.26.782.2038.2.287		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO E RODOVIARIO	
591 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
592 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.001.20.606.2039.2.288		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
604 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
12.001.20.606.2048.1.052		MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS P/ AGRICULTURA	
618 - 4.4.90.52.00.00	00868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
Total Suplementação:			1.835.755,62

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:



PODER EXECUTIVO - DECRETOS - DECRETO N.º 155/2025.



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Redução

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB 30%	
06.002.12.361.2010.2.217		MANUTENÇÃO DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
178 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	390.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2011.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
202 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.003.12.361.2011.2.227		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - EDUCAÇÃO BASICA	
209 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.003.12.361.2014.2.231		EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
222 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO - ED. INFANTIL	
06.004.12.365.2010.1.024		EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIOS INFANTIL - CRECHE	
231 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.004.12.365.2012.1.015		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO INFANTIL - CMEI	
232 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.004.12.365.2012.1.020		EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO INFANTIL - PRE ESCOLA	
233 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
06.004.12.365.2012.1.022		CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL	
236 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
237 - 3.3.90.93.00.00	00103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00
06.004.12.365.2012.2.221		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE- ESCOLA	
242 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
246 - 3.3.90.48.00.00	00104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APLIC EC. 29/2000 - 15%	
09.001.10.301.2022.1.030		CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	
339 - 4.4.90.51.00.00	00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
09.001.10.301.2022.1.031		EQUIPAMENTO, MAT PERMANENTE E MOBILIARIOS PARA A SAUDE	
341 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
09.001.10.301.2022.1.212		AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SAUDE	
347 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.001.10.305.2023.2.244		MANUTENÇÃO E AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
387 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
15.001		DEPART. SEGURANÇA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
15.001.04.122.2050.2.214		MANUTENÇÃO E CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
693 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			1.196.000,00

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.22	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN ADM - CONVENIO 893-	105.355,00
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 12 SALAS DE AULAS - PAR	140.149,59



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	100.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.02 AMPLIAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - RES. SESA	103.251,03
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.07 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E ENCHADA AGRICOLA - CV	191.000,00
Total da Receita:	639.755,62

em contrário.

Setembro de 2025.

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PR, em 25 de

PREFEITO



PORTARIA N.º 156/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública Maria Luiza Rodrigues Proença, Diretora de Departamento de Consultoria Jurídica, inscrita no CPF sob o nº. 101.XXX.XXX-09, o equivalente à 02 (duas) diárias no valor R\$ 1.341,12 (um mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos) para participar do 5º Congresso sobre a Lei de Licitações, ministrado pela Escola de Gestão do Paraná, na Cidade de Curitiba – PR. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/10/2025 e retornando dia 23/10/2025.

Art. 2º. Conceder à servidora pública Danieli Luciani Rossi, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 041.XXX.XXX-26, o equivalente à 02 (duas) diárias no valor R\$ 1.341,12 (um mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos) para participar do 5º Congresso sobre a Lei de Licitações, ministrado pela Escola de Gestão do Paraná, na Cidade de Curitiba – PR. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/10/2025 e retornando dia 23/10/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 20 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 157/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Marcos Aurelio Alves, Vice-Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 019.XXX.XXX-43, o equivalente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 2.011,68 (dois mil e onze reais e sessenta e oito centavos), para cumprimento de agenda junto ao Gabinete do Governador Ratinho Junior, Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, Gabinete do Deputado Estadual Marcio Pacheco, Gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior, cumprimento de agenda junto à Secretaria das Cidades, cumprimento de agenda junto à Secretaria de Esporte do Paraná e participação em evento de anuncio de recurso na área da saúde no Palácio do Iguaçu, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/10/2025 e retornando dia 22/10/2025.

Art. 2º. Conceder ao Senhor Matheus Nogueira, Secretário de Esportes, inscrito no CPF sob o nº. 113.XXX.XXX-24, o equivalente à 02 (duas) diárias no valor R\$ 1.676,40 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para cumprimento de agenda junto ao Gabinete do Governador Ratinho Junior, Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, Gabinete do Deputado Estadual Marcio Pacheco, Gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior, cumprimento de agenda junto à Secretaria das Cidades e cumprimento de agenda junto à Secretaria de Esporte do Paraná, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/10/2025 e retornando dia 22/10/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 20 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 158/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública Simone Chiaretti Steinhofel, responsável pela Secretaria de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 053.XXX.XXX-95, o equivalente à 02 (duas) diárias no valor R\$ 1.676,40 (um mil seiscientos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para participar de reunião de Secretários de Saúde do Estado e CIR e CIB, reunião da Secretaria de Saúde do Estado. E ainda para participar de evento de anuncio de recurso na área da educação no Palácio da Igauçu, no dia 22/10/25, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/10/2025 e retornando dia 22/10/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 20 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 159/2025.

DISPÕE SOBRE: NORMAS COMPLEMENTARES E O CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA TEREZA DO OESTE EM 2025, PARA A GESTÃO 2026 - 2027.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2292 de 31 de agosto de 2022 e Lei Municipal n.º 2346 de 24 de agosto de 2023, resolve:

CAPITULO – I CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. O processo eleitoral para função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil terá o seguinte calendário de realização, conforme anexos e incisos abaixo:

- I. Será de responsabilidade do diretor(a) ou Coordenador(a) do Estabelecimento enviar a relação dos membros da Comissão Eleitoral;
- II. Será criada a Comissão Eleitoral Escolar em cada Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que possua mais de 150 matrículas de alunos, até o dia 20 de outubro de 2025;
- III. Após a formação da Comissão eleitoral escolar, estes elegerão um(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar de cada instituição, e este deverá informar à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos membros que compõem a referida comissão até o dia 30 de outubro de 2025;
- IV. A eleição para Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será convocada pela Comissão Eleitoral Escolar até o dia 31 de outubro de 2025;
- V. Os candidatos ao cargo de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil deverão protocolar suas inscrições junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, das 7h45 às 11h45 e das 13h10 às 17h10, a inscrição, estará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, conforme disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 2292, de 31 de agosto de 2022, e no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2346, de 24 de agosto de 2023;
- VI. O prazo para apresentação de recursos será até às 17h do dia 10 de novembro de 2025, devendo os mesmos serem analisados e respondidos até o dia 11 de novembro de 2025 pela Comissão Eleitoral Escolar;
- VII. A Comissão Eleitoral Escolar procederá à homologação das inscrições e informará à Secretaria Municipal de Educação a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até às 17h do dia 11 de novembro de 2025;



- VIII.** A Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para a apresentação das propostas dos candidatos no período de 18 a 28 de novembro de 2025;
- IX.** A eleição para escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, das 7h às 19h, nas dependências das respectivas unidades escolares;
- X.** O prazo para interposição de recursos após o processo eleitoral será até o dia 08 de dezembro de 2025;
- XI.** A Comissão Eleitoral Escolar deverá analisar e emitir parecer sobre os recursos apresentados até o dia 09 de dezembro de 2025;
- XII.** A Comissão Eleitoral Escolar deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de dezembro de 2025, no período das 8h às 11h, os seguintes documentos e materiais referentes ao processo eleitoral:
- a. As cédulas utilizadas na eleição;
 - b. O mapa de apuração dos votos;
 - c. O livro ata da eleição;
 - d. As cópias da ata digitada contendo o resultado da eleição, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar;
 - e. O livro de assinaturas;
 - f. A cópia do livro de assinaturas.
- XIII.** A Secretaria Municipal de Educação realizará a incineração das cédulas utilizadas nas eleições às 16h do dia 15 de dezembro de 2025;
- XIV.** A data de posse dos candidatos eleitos, bem como a data de transmissão de gestão, será divulgada posteriormente por meio de ofício, publicado em veículo oficial do Município.

CAPITULO – II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os requisitos mencionados no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.292, de 31 de agosto de 2022, e no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.346, de 24 de agosto de 2023, serão comprovados da seguinte forma:

- I.** A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, emitirá uma declaração única de todos os candidatos à Comissão Eleitoral Escolar, comprovando os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 2º, bem como nos incisos IV e VI do Art. 6º;
- II.** A Secretaria Municipal de Educação emitirá certidão única referente aos candidatos que pleiteiam a reeleição, para comprovação dos requisitos previstos nos incisos III e V do Art. 6º;
- III.** O Diretor que já exerce a função e deseja concorrer à reeleição deverá apresentar declaração própria, comprovando estar em conformidade com o requisito estabelecido no inciso VIII do



Art. 6º;

- IV.** A comprovação do requisito previsto no inciso I do Art. 2º, referente à habilitação em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação, será realizada mediante apresentação do diploma original, acompanhado de cópia, no ato da inscrição;
- V.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em duas vias, o Plano de Gestão Escolar, conforme modelo constante no Anexo VII, em atendimento ao inciso VII do Art. 6º;
- VI.** O Diretor que pleitear a reeleição deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada pelo Tesoureiro da APMF, comprovando que está em dia com a prestação de contas dos recursos próprios da APMF.

CAPITULO – III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Escolar, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.292, de 31 de agosto de 2022, e na Lei Municipal nº 2.346, de 24 de agosto de 2023, as seguintes responsabilidades:

- I.** Imprimir, com o auxílio do Secretário Escolar, a relação de votantes por meio do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), acessando o caminho: Relatórios > Alunos > Eleição de Diretores > Relação de Representantes de Alunos Não Votantes, devendo a listagem ser distribuída em no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes por Mesa Receptora;
- II.** Afixar, em local visível próximo à urna, a impressão da(s) foto(s) e nome(s) do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito eleitoral;
- III.** Seguir rigorosamente, durante o processo eleitoral, todas as orientações e procedimentos estabelecidos nos anexos constantes desta Portaria.

CAPITULO – IV - DA MESA RECEPTORA

Art. 4º A Mesa Receptora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, do quadro efetivo das escolas e CMEIs do quadro os quais escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 5º Compete à Mesa Receptora:

- a.** Autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
- b.** Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorram durante o processo de votação;
- c.** Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
- d.** Lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
- e.** Concluída a votação, remeter toda a documentação à Mesa Escrutinadora.

Art. 6º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário da Mesa Escrutinadora.

Art. 7º. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, sendo



responsável pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 8º Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral Escolar, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes.

Art. 9º. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 10º. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora:

- a. Os membros da mesa;
- b. Os fiscais;
- c. E, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 11º. No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será afixado, em local visível, o nome, apelido e número dos candidatos.

Art. 12º. Cada Mesa Receptora recolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre 07h00min e 19h00min, sendo admitida a constituição de até três grupos de mesários, que atuarão de forma subsequente, evitando qualquer interrupção no processo.

Art. 13º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, que poderá fazê-lo após ouvir os membros da mesa, quando solicitado.

Art. 14º. O Presidente da Mesa Receptora, que durante os trabalhos é a autoridade superior, deverá assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor.

Art. 15º. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar será responsável pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.

Art. 16º. Terá direito ao voto o pai e/ou mãe constante no sistema SERE, ou o responsável legal que comprove sua legitimidade por meio de documentação oficial ou mediante solicitação na Secretaria da escola, com base na Ficha do Aluno.

Art. 17º. O voto será registrado em cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, conforme modelo constante do Anexo XI.

Art. 18º. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a Lista de Votantes, receber a Cédula Oficial rubricada, e nela assinalar o nome, apelido ou número do candidato escolhido, de forma pessoal e secreta, depositando a cédula na urna após dobrá-la.

Art. 19º. Às 19h00min, o Presidente da Mesa Receptora solicitará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo a participação de eleitores que se apresentarem após esse horário.

Art.20º. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que todos os votantes tenham comparecido.

Art.21º. Dos trabalhos realizados pela Mesa Receptora será lavrada a Ata de Votação, conforme modelo constante do Anexo XX.

CAPITULO – V - DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 22º. A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será composta por



votantes, sendo 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes do quadro efetivo das escolas ou CMEIs, os quais escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 23º. Nos estabelecimentos de ensino em que não for possível a escolha de escrutinadores, a apuração poderá ser realizada pelos Mesários da Votação, observando-se que uma Mesa não poderá escrutinar os próprios votos recolhidos.

Art. 24º. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar será responsável pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.

Art. 25º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, que poderá fazê-lo após ouvir os membros da mesa, quando solicitado.

Art. 26º. A escrutinação dos votos será realizada de forma ininterrupta, em sessão pública, no mesmo local da votação, devendo ocorrer imediatamente após o encerramento do processo de votação.

Art. 27º. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, constantes dos envelopes, anulando-os ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, conforme o caso, preservando sempre o sigilo do voto.

Art. 28º. A Mesa Escrutinadora deverá verificar se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único. A ausência de coincidência somente constituirá motivo para anulação da urna se houver comprovação de fraude.

Art. 29º Caso a Mesa Escrutinadora conclua que a irregularidade decorre de fraude, deverá anular a urna e realizar a contagem dos votos em separado.

Parágrafo Único. Nessa hipótese, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação um relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória, para decisão.

Art. 30º As cédulas, à medida que forem abertas, deverão ser examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da Mesa Escrutinadora.

Art. 31º Após a declaração de voto branco ou nulo, deverá ser imediatamente escrita na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, conforme o caso.

Art. 32º Serão considerados votos nulos:

- I. Os votos registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial, ou que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pela Mesa Receptora;
- II. Os votos escritos de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
- III. Os votos que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante, comprometendo o sigilo do voto;
- IV. Os votos que desabone a conduta pessoal do candidato(a) com palavras de baixo calão;

Art. 33º. Concluídos os trabalhos de escrutinação, será lavrada a Ata, conforme modelo constante do Anexo XIX, e todo o material será encaminhado à Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 34º Após o recebimento da documentação das Mesas Escrutinadoras, caberá à Comissão



Eleitoral Escolar:

- I. Verificar toda a documentação recebida;
- II. Conferir a contagem dos votos, assegurando sua correção aritmética, procedendo à recontagem, se constatado algum erro;
- III. Decidir sobre eventuais irregularidades registradas na Ata;
- IV. Registrar no Mapa de Apuração, conforme modelo constante do Anexo VII, a soma dos votos alcançados pelos candidatos;
- V. Apurar e divulgar o resultado final, indicando o percentual de votos obtido por cada candidato.

CAPITULO – VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º A Secretaria Municipal de Educação poderá visitar as unidades escolares no dia da eleição, caso seja solicitada, com o objetivo de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 36º Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os dirigentes e/ou funcionários das Escolas e CMEIs que tenham acesso aos dados pessoais da comunidade escolar por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE deverão atentar rigorosamente ao cumprimento da referida legislação.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Escolar, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição contrária a esta portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 20 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027.****Cronograma de Consulta a Comunidade Escolar de Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação**

Data a definir pela Comissão Central das Consultas a Comunidade Escolar	Evento a seguir
20/10/2025	Portaria Complementar.
20/10/2025 a 24/10/2025	- Indicação dos membros da Comissão Central da Comunidade Escolar.
24/10/2025	- Divulgação da Comissão Eleitoral Escolar
30/10/2025	- Plenárias para indicação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar.
31/10/2025	- Divulgação da Comissão Eleitoral Escolar
03/11/2025	Capacitação da Comissão Central das Eleições e das Comissões Eleitorais Escolares.
04/11/2025 a 07/11/2025	Registro da Candidatura dos Diretores junto a Comissão Central das Eleições.
10/11/2025	Entrega de Pedidos de Impugnação.
11/11/2025	- Encaminhamento de Pareceres sobre Pedidos de Impugnação.
11/11/2025	- Homologação dos candidatos aprovados.
12/11/2025	- Início da propaganda eleitoral.
25/11/2025	- Convocação dos mesários e suplentes.
18/11/2025 a 28/11/2025	- Período para protocolo e apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia/debate.
28/11/2025	- Término da propaganda eleitoral.
28/11/2025	- Registro de Fiscais dos candidatos.
05/12/2025	DIA DO PLEITO - Início da apuração: imediatamente após o encerramento do pleito. - Divulgação oficial do resultado imediatamente após o encerramento da eleição.
08/12/2025	- Interposição de recurso no primeiro dia útil após a realização do pleito.



09/12/2025	- Resultado da interposição de recurso no segundo dia útil após a eleição.
12/12/2025 a 18/12/2025	- Prestação de contas da atual direção. Transição do mandato (diretor eleito deve acompanhar na unidade escolar patrimônio, documentação, prestação de contas, etc.)



ANEXO II - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027

MODELO DE ATA DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Ata nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às ____ horas, nas dependências da Escola/CMEI _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Santa Tereza do Oeste – Paraná, foi realizada reunião para eleição dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, conforme disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 2292/2022.

A Comissão Eleitoral Escolar deverá ser composta por:

- Três representantes de professores ou professores de educação infantil
- Dois pais de alunos que não sejam servidores, sendo um preferencialmente da APMF
- Um servidor

Após deliberação, a Comissão Eleitoral Escolar da Escola/CMEI _____ ficou composta pelos seguintes membros:

- _____, representante de professor/professor de educação infantil
- _____, representante dos pais
- _____, representante dos servidores

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de 2025



ANEXO III - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

O(A) Presidente da Comissão Central da Consulta à Comunidade Escolar, do município de Santa Tereza do Oeste – PR, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº ____/2025, vem, por meio deste, informar os nomes e dados cadastrais dos membros que compõem a Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar, conforme segue:

COMISSÃO CENTRAL DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR – 2025

Segmento	Nome completo	CPF
Representante dos Professores/ Professores de Educação Infantil	1.	
	2.	
	3.	
Representantes dos Pais de Alunos	1.	
	2.	
Representante dos Servidores das Escolas/ Centros Municipais de educação	1.	
	2.	

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Diretor(a)



ANEXO IV - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027

NOME DA INSTITUIÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (ESCOLA/CMEI)

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR

Convocam-se os professores e professores de educação infantil interessados em concorrer às eleições para Diretor da Escola/CMEI

A eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no período das 7h às 17h, nas dependências da respectiva unidade escolar.

Os candidatos interessados poderão realizar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de _____, nos seguintes horários:

- Das 7h45 às 11h45
- Das 13h10 às 17h10

A confirmação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo será divulgada no dia _____

Santa Tereza do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



**ANEXO V - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de ____

Senhor _____ Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da
Escola/CMEI _____

_____, Santa
Tereza do Oeste - PR, o servidor abaixo, nos termos das Leis nº ____ /20__ e Portaria
Complementar nº ____ /20__, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S^a, neste
instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola
Municipal

Nome _____ Cargo _____

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor).

RG Nº

Nestes termos, pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar:

.....
.....
.....
.....

Assinatura do Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



ANEXO VI - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027.

FICHA CADASTRAL

1-Identificação

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Apelido: _____ CPF: _____ RG _____ UF: _____

Endereço _____ Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Email: _____

2- Situação Funcional:

Instituição de atuação: _____

____ Município: _____ Carga horária: _____

3- Formação:

Graduação: _____

Nome do Curso: _____

Ano _____ de _____ conclusão: _____ Instituição: _____

4 - Pós-Graduação:

a) _____ Ano de conclusão _____

b) _____ Ano de conclusão: _____

5- Formação em Gestão Escolar:

_____ Ano de conclusão _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Santa Tereza do Oeste, _____ de _____ de 2025.



Assinatura do candidato

**ANEXO VII - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027****PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO**

Nome da Unidade Escolar:

Nome do Candidato a Diretor:

Tópicos do Plano de Trabalho:

1- Objetivos da gestão

2- Propostas da gestão englobando os 9 tópicos elencados:

- Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem.
- Implantação da BNCC no Currículo Escolar.
- Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar.
- Sugestões de ações para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes (desempenho/frequência/ etc).
- Propostas para melhorar/incentivar o estudo entre os Professores.
- Sugestões para o monitoramento das horas atividades.
- Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares.
- Ações para conter a indisciplina dos alunos, e ações como o *bullying*.
- Ações para melhorar as relações no ambiente escolar.

3- Avaliação

4- Bibliografia

Declaro ciente que o Plano de Trabalho Pedagógico serve de base para a construção do Plano de Gestão de acordo com as competências gerais e específicas da BNC- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola.

Assinatura do candidato a direção

Santa Tereza do Oeste, ____/____/ 2025



**ANEXO VIII - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal _____ Santa Tereza do Oeste, PR, de acordo com o disposto na Lei nº ____/20____, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes a consulta a comunidade escolar para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia **05 de dezembro de 2025**, em ordem alfabética, os respectivos nomes e nº dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:

_____. N.º _____

Nome do Candidato a Diretor: _____ N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____. N.º _____

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



**ANEXO IX - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola/CMEI _____, neste ato como representante legal, convoca os pais, professores e servidores para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia ____ de _____ de 2025, às _____, no(a) _____, localizado na Rua _____, nº _____, onde estarão em pauta os seguintes assuntos:

1 – Apresentação dos Candidatos a Diretor da Escola/CMEI.

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



**ANEXO X - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

MODELO DE ATA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS

Ata nº ____/2025. Aos ____ dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Escola/CMEI _____, professores, professores de Educação Infantil, servidores, membros do conselho escolar e pais ou representantes com o objetivo de apresentar os candidatos ao cargo de diretor de Escola/CMEI, bem como o respectivo plano de gestão. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar _____ iniciou dando as boas-vindas a todos e explicou que a eleição irá ocorrer no dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco, das sete às dezessete horas nas dependências da instituição. Na sequência, passou para a apresentação dos candidatos na seguinte ordem, primeiro candidato _____, segundo candidato _____, terceiro candidato _____, informou ainda que cada candidato irá dispor de um tempo de quinze minutos para expor seu Plano de Gestão. Após todos os candidatos apresentarem-se, foi aberto para questionamentos, os quais foram respondidos pelos mesmos. Nada mais a constar, eu membro da comissão eleitoral escolar _____, redigi a presente ata que após lida e aprovada por todos, será assinada pelos candidatos a diretor e pelos membros da comissão eleitoral escolar, e demais presentes constam assinaturas em livro ata próprio.

Secretário

Comissão Eleitoral Escolar:



**ANEXO XI - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

MODELO CÉDULA DE VOTAÇÃO

Exemplo dois candidatos ou mais:

ESCOLA/CMEI _____	
ELEIÇÃO DE DIRETOR – GESTÃO 2026/2027	
☐	CANDIDATO 1
☐	CANDIDATO 2

Exemplo candidato único:

CANDIDATO ÚNICO	
ESCOLA/CMEI _____	
ELEIÇÃO DE DIRETOR – GESTÃO 2026/2027	
☐	SIM
☐	NÃO



**ANEXO XII - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO

O Presidente (a) da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal _____

Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº ____/20____, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação nº _____ os seguintes membros:

Presidente Titular

RG

Suplente

RG

Suplente

RG

Secretário Titular

RG

Suplente

RG

Suplente

RG

Que organizar-se-ão em 03(três) períodos de trabalho durante o pleito,
conforme cronograma abaixo:

Nomes	Horário

Santa Tereza do Oeste, ____ de ____ de ____

Assinatura do Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



**ANEXO XIII - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA ESCRUTINADORA

O Presidente (a) da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal _____ Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº ____/20____, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Escrutinação os seguintes membros:

_____ Presidente Titular	_____ RG
_____ Suplente	_____ RG
_____ Secretário Titular	_____ RG
_____ Suplente	_____ RG

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de ____

Assinatura do Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



**ANEXO XIV - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola
Municipal _____

Santa

Tereza do Oeste, eu, _____
candidato à Diretor nos termos da Lei nº ____ /20__, e ciente de suas normas, venho
requerer de Vossa Senhoria o registro de um fiscal, abaixo nomeado, dentre os eleitores,
para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

_____, _____
Nome RG

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Tereza do Oeste de de

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)



**ANEXO XV - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal/
Centro Municipal de Educação
_____, Santa Tereza do
Oeste, nos termos da Lei nº ____/20__ por este instrumento, afixado no prazo e na forma
determinados, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais
ou responsável legal, professores efetivos e servidores efetivos em exercício nesta
unidade de ensino, para na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos da
eleição para escolha do **Diretor – BIÊNIO 2026/2027**, desta Unidade Escolar a
realizar-se no **dia 05/12/2025**, no período das 07 horas às 19 horas nesta escola.

Candidatos:

nº

_____	_____
_____	_____
_____	_____

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de ____

Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



ANEXO XVI - DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2024/2025

CREDENCIAL DE FISCAL

FISCAL NºDA CHAPA	Nº DA CHAPA	FISCAL	
-------------------------	----------------	--------	--

DATA: __/__/2025

DATA: __/__/2025

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral



ANEXO XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – MANDATO 2026/2027

MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

NÚMERO DE ELEITORES POR SEGMENTO E VOTOS APURADOS			
CANDIDATOS (AS)	VOTOS SERVIDORES	VOTOS PAIS/RESPONSÁVEIS	TOTAL
Nome do Candidato (a)			
Nome do candidato (a)			
Nome do candidato (a)			
VOTOS BRANCOS	-----		
VOTOS NULOS	-----		
TOTAL DE ELEITORES	-----		
OBSERVAÇÕES:			



ANEXO XVIII

**DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2026/2027**

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Escola Municipal _____

Ao (s) _____ dia (s) do mês de

_____ de 20____, às _____ h, intalou-se a MESA DE
ESCRUTINÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO Nº _____ para o processo
de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VALIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS _____

B = VOTOS EM BRANCO _____

C = VOTOS NULOS _____

D = ABSTENÇÕES _____

Nº DE ELEITORES = “A + B + C + D” = _____

Assinatura dos Escrutinadores:

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar



ANEXO XIX

DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2026/2027

ATA FINAL DE ESCRUTINAÇÃO

Escola Municipal _____
Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____
de 20____, às _____h, intalou-se a MESA DE
ESCRUTINÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO Nº _____ para o processo
de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VALIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS _____

B = VOTOS EM BRANCO _____

C = VOTOS NULOS _____

D = ABSTENÇÕES _____

Nº DE ELEITORES = “A + B + C + D” = _____

Ficando assim por eleito o candidato _____, em
observância da Lei nº _____ em seus artigos 16º, 17º e 18º.

Assinatura dos Escrutinadores:

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar



ANEXO XX

**DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2026/2027**

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____, integrando a MESA DE
VOTAÇÃO Nº _____ para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal

_____, reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de _____

Assinatura dos Mesários:

Assinatura dos Fiscais:

Presidente da Mesa de Votação nº _____



ANEXO XXI
DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2026/2027

ATA DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal

____ Santa Tereza do oeste – PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº ____/____ por este instrumento, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso da consulta a comunidade escolar para escolha de diretor desta unidade escolar, como segue:

Santa Tereza do Oeste, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar



ANEXO XXII

DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2026/2027

NORMAS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL

1. A campanha eleitoral dos inscritos para concorrer à Eleição de Diretor deverá obedecer ao disposto no Portaria nº ____ /2025, e com a prévia ciência e autorização da Comissão Eleitoral Escolar.

2. A apresentação do Plano de Gestão Escolar dos candidatos inscritos será organizada pela Comissão Eleitoral Escolar, com a presença de todos os candidatos e poderá ser realizada em:

a) Debates públicos abertos à comunidade escolar, reunida por segmentos e/ou nasua totalidade;

b) Apresentação dos candidatos para as turmas da Escola/CMEI;

c) Assembleias ordinárias e extraordinárias, com a Comunidade Escolar.

3. As propostas constantes nos Planos de Gestão Escolar dos candidatos inscritos também poderão ser divulgadas através de mídia impressa (faixas, cartazes, etc.), cabendo à Comissão Eleitoral Escolar disciplinar a utilização dos espaços e tempos da Escola/CMEI.

4. A divulgação e a defesa das propostas pelos candidatos à Diretor deverão ser realizadas de forma democrática e propositiva, com a participação de todos os candidatos. A Comissão Eleitoral Escolar deverá estar atenta para impedir propaganda enganosa ou perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares.

a) Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firmam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola.

5. A propaganda eleitoral dos candidatos concorrentes à Direção deverá ocorrer nos tempos e espaços definidos pela Comissão Eleitoral Escolar, resguardando o princípio da igualdade na elaboração de materiais de campanha.

6. As atividades de campanha deverão ser encerradas em horário e data determinada pela Comissão Eleitoral Escolar.

7. Fica vedado o uso de material de propriedade pública, para fins de campanha eleitoral.

8. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante todo o processo eleitoral, envolvidos nos procedimentos da eleição, no dia da eleição, não poderão portar material de campanha.



9. Não será permitido o transporte de eleitores no dia da eleição.

10. No dia do pleito eleitoral os candidatos deverão ser dispensados de suas atividades, devendo permanecer no local de trabalho.

11. O uso das redes sociais é de inteira responsabilidade do usuário, podendo o servidor público ser responsabilizado administrativamente de acordo com a Lei Municipal nº 053/2022.

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de 2025.

Comissão Eleitoral Escolar



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2025

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de vestiários e de cobertura em estrutura metálica para quadra esportiva no bairro Malucelli, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da ADL CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 52.600.870-03, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 20 de outubro de 2025.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Dispensa n. 115/2025

Numero do Processo: n. 197/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Rigolin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a. **Numero do Contrato:**266/2025
- b. **Data de Homologação:**07/10/2025
- c. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de segurança e brigadista na 12º Festa do Peão de Santa Tereza Do Oeste que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025

Participante: RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
CNPJ sob n. 49.496.344/0001-22

Valor Total: R\$ 80.225,00 (oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais)



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Pregão n 039/2025

Numero do Processo: n 177/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Rigolin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a. **Numero do Contrato:**260/2025
- b. **Data de Homologação:**01/10/2025
- c. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na produção e organização da 12ª Festa do Peão de Santa Tereza do Oeste, nos dias 10,11 e 12 de outubro de 2025, com experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo qualidade técnica, segurança e profissionalismo, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I

Participante: JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA
CNPJ sob n. 03.491.956/0001-21

Valor Total: R\$ 448.999,00 (quatrocentos quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Pregão n. 041/2025

Numero do Processo: n. 182/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Rigolin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a. **Numero do Contrato:**257/2025
- b. **Data de Homologação:**02/10/2025
- c. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviço de sonorização, iluminação e demais itens necessários à realização dos shows para a 12º festa do Peão de Santa Tereza do Oeste

Participante: ANA MARCIA KAUL
CNPJ sob n. 17.778.021/0001-35

Valor Total :R\$ 128.226,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais)